



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 26/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA : MODELO PNEUS LTDA  
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA.  
PROCESSO: PROCESSO Nº 12/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

**CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco – 56 na cidade de Bento Gonçalves/RS, neste ato representada por seu administrador Senhor **IGELSO LUDOVICO CECON**.

#### Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de pneus novos de 1ª linha e prestação de serviços de recapagens, obedecendo às normas técnicas da ABNT e INMETRO, destinados para a frota municipal.

1.2. Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.

1.3. No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 06 (seis) meses.

1.4. Para todos os **pneus** serão exigidos garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo, sendo que os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Coxilha.

1.5. A CONTRATADA, sempre que comunicada previamente pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverá obrigatoriamente efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos os itens adquiridos, conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999.

*[Handwritten signatures]*





## **Cláusula 2ª - DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1** - O Licitante Vencedor deverá entregar os pneus após solicitação expressa do município, durante a vigência do Contrato.

**2.2** - Caso a quantidade total dos pneus cotados não for solicitada pelo Contratante até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os pneus solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.

**2.3** - Os pneus deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, localizado junto ao Parque Municipal de Máquinas, sito a Av. Ilso José webber, n.º 102, Centro, Município de Coxilha/RS. O recebimento se dará nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os pneus em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

**2.4** - Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.

**2.6.** O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais).

**2.6.1** Os valores unitários dos pneus adquiridos são os constantes na cláusula primeira deste contrato.

**2.6.2** O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**2.7** Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) dias após a data da entrega dos pneus, desde que as faturas estejam corretas. No caso de incorreção, será devolvido e o pagamento efetuar-se-á na data de reapresentação das mesmas.

**2.8** Os pagamentos serão efetuados na moeda vigente no país.

**2.9** A CONTRATADA deverá entregar os pneus de acordo com as características e exigências do Processo 12/2022 - Pregão Presencial 04/2022, caso contrário deverá substituí-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

**2.10** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

**2.11** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula 3ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem vigência até 31/12/2022, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**Cláusula 4ª – EMPENHO DA DESPESA**

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através dos seguintes recursos:

*Sec. Municipal de Obras*

*Material para Manutenção de Veículos*

*10204 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.30.39.00.00*

*Recurso: 01*

*Manutenção e Conservação de Veículos*

*10473 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.39.19.00.00*

*Recurso: 01*

**Cláusula 5ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1. Pela inexecução Total e/ ou Parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização do fornecimento dos pneus sem motivo justificado;
- b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- c) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- e) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**Cláusula 6ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**6.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**6.2.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

**Cláusula 7ª - DA RESCISÃO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 8ª - DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 29 de março de 2022.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

JOAO  
EDUARDO  
OLIVEIRA  
MANICA:  
00752137026

Assinado digitalmente por JOAO EDUARDO  
OLIVEIRA MANICA:00752137026  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=000001010226762, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
=CPF A3, OU=AC SERASA RFB,  
OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL,  
CN=JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA:  
00752137026  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.03.29 11:19:01-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA  
MANICA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por: IGELSO  
LUDOVICO CECON:10275797015  
O tempo: 30-03-2022 13:57:28

**MODELO PNEUS LTDA**  
IGELSO LUDOVICO CECON  
CONTRATADA

**ROQUE MERTZ**

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: **Érica Zapparolli Vieira**  
Responsável pelo Setor de Licitações  
CPF: Matrícula nº 1505

Nome: **Adriana Silva**  
Assistente Jurídico  
CPF: 019.313.660-04  
Portaria nº 9419/2021





### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO, DESTINADOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	08	PNEU 1400X24 RADIAL 01 ESTRELA / 16 LONAS UNIVERSAL SEM CAMARAS. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ ESTE PNEU ULTRAPASSAR SEIS MESES DE FABRICAÇÃO. (MOTONIVELADORA CASE 845B E RG140B)	5.750,00	46.000,00

#### JUSTIFICATIVA

1. Justifica-se a aquisição de pneus novos e de acordo com as especificações técnicas definidas para realizar a manutenção da frota municipal. Busca-se adquirir produtos que disponham de tecnologia de durabilidade, resistentes e duráveis, que proporcionem maior produtividade trazendo ganhos de quilometragem durante a sua utilização. Com isso, reduz-se os impactos ao meio ambiente por se adquirir produtos de maior qualidade/durabilidade, uma vez que se descarta um menor número de pneus. Também queremos destacar que para os produtos em que se solicita com sulcos profundos e maior área de contato isso proporciona maior vida útil para os pneus e conseqüentemente posterior maior recapabilidade. Também melhor tração em aplicações diversas (terra/pedra/asfalto). Isso possibilita também maior resistência a cortes e arrancamentos o

1870  
02





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

que maximiza o desempenho da banda seja para os eixos direcionáveis livres ou de tração.

**DA GARANTIA**

1. Garantia do fabricante e/ou do importador/fornecedor, contra defeitos de fabricação, de **05 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo.

**DO PREÇO**

1. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**ADJUDICAÇÃO**

1. Menor Preço ofertado.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

1. O Licitante Vencedor deverá entregar os pneus após solicitação expressa do município, durante a vigência do Contrato.

2. Local da entrega: Os pneus deverão ser entregues no Almoxarife da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, localizado junto ao Parque Municipal de Máquinas, sito a Av. Ilso José Webber, n.º 102, Centro, Município de Coxilha/RS

**PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento dos materiais num prazo máximo de 15 (quinze) dias após cada entrega dos pneus e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is). O(s) licitante(es) vencido(es) deverão emitir nota fiscal eletrônica dos produtos.





### **OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO**

1. Caso a quantidade total dos pneus cotados não for solicitada pelo Contratante até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os pneus solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito à indenização.
2. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os pneus em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, comeventuais danos causados a este.
3. Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão está prevista no presente exercício:

*Sec. Municipal de Obras*

#### ***Material para Manutenção de Veículos***

*10204 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.30.39.00.00*

*Recurso: 01*

#### ***Manutenção e Conservação de Veículos***

*10473 – 05.01.26.782.0004.2032.3.3.90.39.19.00.00*

*Recurso: 01*

### **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

1. A Administração Municipal, através do Almoxarifado exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



### OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO

1. Caso a quantidade total dos bens cotados não for solicitada pelo Contratante até o final da vigência do Contrato, torna-se automaticamente extinta as obrigações de ambas as partes, sendo pagos somente os bens solicitados e efetivamente entregues, cancelando-se os respectivos saldos, não gerando direito a indenização.
2. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descatetar e armazenar os bens em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
3. Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT (NÍMETRO), sob pena de não aceitação dos mesmos.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste prego está prevista no presente exercício:  
Sec. Municipal de Obras

#### Material para Manutenção de Veículos

10204 - 02.01.26.782.0004.2032.3.3.90.39.00.00

Recursos: 01

#### Manutenção e Conservação de Veículos

10473 - 02.01.26.782.0004.2032.3.3.90.39.00.00

Recursos: 01

### FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A Administração Municipal, através do Almoxarife, exercera a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

apontadas.

2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

*[Handwritten signatures and initials]*

